

**PORTARIA CRC SP Nº 006/2020 DE 15/01/2020****COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar a participação dos Conselheiros que compõem o Plenário nas atividades inerentes aos objetivos do CRC SP,

**CONSIDERANDO** que o envolvimento cada vez maior de Conselheiros e Colaboradores constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão que ora se inicia, e

**CONSIDERANDO** que há necessidade de unificar as Comissões anteriormente constituídas em uma só para melhor condução e assessoramento dos trabalhos a serem desenvolvidos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Constituir a **COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL** que terá a seguinte composição para o biênio 2020/2021:

	<b>CONSELHEIRO</b>
<b>Coordenador:</b>	José Luiz Ribeiro de Carvalho
<b>Vice Coordenadora:</b>	Marilene de Paula Martins Leite
	Angela Zechinelli Alonso
	Alexandre Sanches Garcia
	Eduardo Affonso de Vasconcelos
	Eduardo José Rodrigues
	Emerson Fabri
	Hamilton Ubirajara Meneghel
	Inez Justina dos Santos
	João Edison Deméo
	Manassés Efraim Afonso
	Manoel do Nascimento Veríssimo
	Marcelo de Almeida Prado
	Marcelo Gomes de Barros
	Marcelo Viaro Berloff
	Niveson da Costa Garcia
	Renato Prone Teixeira da Silva
	Roberto Yoshio Kuabata
	Vera Lúcia Vada
	William Peterson de Andrade

**PORTARIA CRC SP Nº 006/2020 DE 15/01/2020****COMISSÃO DE NORMAS TÉCNICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**


**Artigo 2º.** A Comissão terá como objetivo analisar, propor, promover e estudar assuntos no âmbito da profissão contábil relativo aos aspectos técnicos e profissionais, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, podendo contar com outros grupos de trabalhos específicos, inclusive com participação de colaboradores.

**Artigo 3º.** A Diretoria Operacional dará suporte à Comissão para todas as necessidades, utilizando dos departamentos sob sua coordenação quando necessário.

**Artigo 4º.** A Comissão deverá reportar-se ao Vice Presidente de Administração e Finanças, podendo ser alterada por proposta desta ao Conselho Diretor.

**Artigo 5º.** Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.



Contador **JOSÉ DONIZETE VALENTINA**  
Presidente